



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL CCONC nº 02/2025

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e considerando:

- Os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);
- As obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Carta da Organização dos Estados Americanos (1947) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (1969);
- As obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Convenção das Nações Unidas relativas ao Estatuto dos Refugiados – Convenção de Genebra (1951), o Protocolo Adicional ao Estatuto dos Refugiados (1967), a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados (1984), a Declaração sobre os Direitos Humanos dos Indivíduos que não são Nacionais do País em que Vivem (1985), e a Declaração e Plano de Ação do Brasil (2014);
- As obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, sobretudo em relação aos ODS 1, 4, 10, 16 e 17;
- O disposto na Lei nº 9.474/97, em especial o previsto em seu artigo 44, sobre a facilitação do ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis;
- A Lei nº 13.445/17, a Lei de Migração, Art. 4º, cujo inciso X assegura o direito à educação pública, sendo vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, bem como o Decreto 9.199/17, que a regulamenta; e,
- A Resolução Normativa nº 31/2019 do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, que estabelece os procedimentos aplicáveis ao pedido e à tramitação da solicitação de reconhecimento da condição de refugiado e dá outras providências,

RESOLVE tornar público o presente Edital que contém as normas referentes ao Processo de Seleção de refugiados que residam no Brasil, ou tenham residido em qualquer país da América Latina de língua espanhola, há pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos, portadores de Carteira de Registro Nacional Migratório, ou protocolo válido emitido pela Polícia Federal, ou Protocolo de Refúgio ou portador de visto humanitário em território brasileiro, para ingresso nas vagas remanescentes dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Nível Médio para o 1º semestre letivo de 2025. As eventuais vagas deste Edital dependerão das vagas remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, regido pelo EDITAL N° 11/2024.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

1. Processo de Seleção de refugiados que residam no Brasil, ou que tenham residido em qualquer país

da América Latina de língua espanhola, há pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos, portadores de Carteira de Registro Nacional Migratório, ou protocolo válido emitido pela Polícia Federal, ou Protocolo de Refúgio ou portador de visto humanitário em território brasileiro, está aberto àqueles **(refugiados) que sejam maiores de 18 anos e que tenham como escolaridade mínima o Ensino Médio completo.**

Parágrafo único: Para fins de comprovação do Item 1 serão aceitos: certidão de movimentos migratórios fornecidos pela Polícia Federal do Brasil ou países da América Latina de língua espanhola ou documento de identidade (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) junto com carimbo de entrada e saída do Brasil ou de qualquer país da América Latina de língua espanhola.

1.1 O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Médio completo na data em que fizer a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

1.2 Para efeito do disposto no item anterior, informa-se que não se admitirá, em nenhuma hipótese, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Médio, mas somente o de que já o tenha concluído.

2. A seleção de candidatos(as) para as vagas remanescentes dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 1º semestre letivo de 2025, será realizada em **FASE ÚNICA** mediante a aplicação de prova objetiva, **na forma do item 8 deste Edital**, e visa, **obedecida a ordem de classificação da prova**, a composição de lista de espera para ocupação de eventuais vagas remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Nível Médio para o 1º semestre letivo de 2025, regido pelo EDITAL N° 11/2024, nas Unidades do Maracanã, Maria da Graça e Itaguaí.

2.1 A oferta de vagas remanescentes, conforme disposto no EDITAL N° 11/2024, será publicada posteriormente, e a convocação para matrícula obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

2.2. Informações sobre os cursos ora ofertados podem ser obtidas em <http://www.cefet-rj.br/index.php/ensino- tecnico>.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3. O período de inscrição acha-se definido no **EVENTO 1 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO**, e, para formalizá-la, faz-se necessário seguir os seguintes passos:

3.1 A inscrição do candidato, será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do CEFET/RJ <https://processoseletivo.cefet-rj.br>

3.2 Para se inscrever no Portal do Candidato, cujos passos estão descritos a seguir, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua uma conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate da senha de acesso.

a) entre em <https://processoseletivo.cefet-rj.br> e, após, no **link de inscrição**;

b) em INSCRIÇÕES ABERTAS, clique em **Visualizar** ao lado **EDITAL CCONC nº 02/2025 – Processo Seletivo para REFUGIADOS**;

c) em OFERTAS, clique em **Realizar Inscrição** para o **curso técnico de Administração – campus Maracanã (ÚNICA OFERTA)**. Ao realizar a inscrição para o curso técnico de administração não significa que seja uma inscrição tão somente para o referido curso, **mas sim para criação de uma só lista de inscritos para concorrer a eventuais vagas remanescentes de todos os cursos ofertados no Edital nº 11/2024**, obedecido o critério de seleção disposto no item 7 deste Edital CCONC nº 02/2025.

d) caso o candidato já possua cadastro, entrar com CPF e Senha. Caso não possua, o candidato deverá clicar em **Faça seu cadastro**. Ao término do preenchimento, clicar em **Salvar**, e uma tela se abrirá com a informação **Candidato registrado com sucesso**, ENTRETANTO, ainda será necessária a **ATIVAÇÃO DO CADASTRO**, cujas orientações estarão contidas no e-mail enviado ao candidato.

e) A documentação referente à comprovação da condição de refugiado, no caso, certidão de movimentos migratórios fornecidos pela Polícia Federal do Brasil ou países da América Latina de língua espanhola ou documento de identidade (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) junto com carimbo de entrada e saída do Brasil ou de qualquer país da América Latina de língua espanhola, **deverá ser encaminhada por upload no sistema de inscrição no período definido para as inscrições (VIDE EVENTO 1 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO)**.

f) Uma vez ativado o cadastro, o candidato deverá continuar com a inscrição preenchendo os passos 2 a 5, imprescindíveis.

3.3 Ao término do procedimento descrito no item 3.2 será gerado um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. **O candidato deverá ler atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marcar positivamente o campo “Declaro que os dados acima estão corretos”** e confirmar clicando em “Confirmar os dados acima” (caso alguma informação não esteja correta, o candidato deverá retornar para a página de preenchimento do questionário e corrigir).

a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

3.4 No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.5 O candidato é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.6 O CEFET/RJ não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.7 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

a) O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado **EVENTO 1 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO**, cancelar sua inscrição anterior e realizar uma nova.

3.8 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca da inscrição pelo candidato.

3.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo, página eletrônica <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/9257-processo-seletivo-para-ingresso-de-refugiados-em-cursos-tecnicos-subsequentes-vagas-remanescentes-do-edital-n-11-2024>, todas as etapas, mediante observação do cronograma e das publicações disponibilizadas.

3.10 Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo, quer por Correio (ECT) ou por SMS. Em um caso que se configure uma excepcionalidade, o CEFET/RJ poderá fazer contato através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) quando da realização da inscrição.

- 3.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.12 O preenchimento dos passos de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.
- 3.13 Em nenhuma hipótese será permitida qualquer modificação no Formulário de Pedido de Inscrição após sua efetivação.
- 3.14 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.
- 3.15 É obrigação do(a) candidato(a) conferir os dados constantes no Formulário de Pedido de Inscrição e tomar conhecimento das informações nela contidas, antes de acionar o botão de “Confirmar”.
- 3.16 Caso o(a) candidato(a) tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá encaminhar para o e-mail concursos@cefet-rj.br, com o assunto “**Solicitação de alteração dos dados**”.
- 3.17 O boleto para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), pagável em qualquer banco, é gerado no próprio ambiente de inscrição.
- 3.18 O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto tratado no item 3.17 até a data de vencimento informada, que, no caso, será 10/02/2025.
- 3.18.1 A confirmação da inscrição, condicionada, em último procedimento, à constatação do pagamento do boleto (GRU), ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis posteriores a data do pagamento.
- 3.19 A Homologação das inscrições será DIVULGADA no Site do CEFET-RJ <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/9257-processo-seletivo-para-ingresso-de-refugiados-em-cursos-tecnicos-subsequentes-vagas-remanescentes-do-edital-n-11-2024> em data definida pela **EVENTO 9 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO**.
- 3.20 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do CEFET/RJ.
- 3.21 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.22 O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento.
- 3.23 O(a) candidato(a) que se enquadrar nos termos dos incisos I e II do artigo 1º e I e II do parágrafo 1º e, ainda, parágrafo 2º e 3º todos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao CEFET/RJ, devendo, para tanto, fazer a SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição através do SGC - Sistema Gestor de Concursos, seguindo os seguintes passos:
1. Clicar em PORTAL DO CANDIDATO (canto superior esquerdo);
 2. “Minhas Inscrições”;
 3. Clicar no botão “Visualizar”, na aba “**EDITAL CCONC nº 02/2025 – Processo Seletivo para REFUGIADOS**”;

4. Clicar no botão “Solicitar Isenção”;
5. Informar o Número de Identificação Social – NIS (do candidato) ou o REDOME, caso seja Doador de Medula Óssea;
6. Enviar Solicitação de Isenção;

3.23.1 O pedido de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Edital 02/2025, poderá ser realizado, apenas, em data definida no **EVENTO 2 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO**.

3.23.2 Terá seu pedido de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição negado o pleiteante que:

- a) fizer mais de uma requisição de isenção;
- b) Enviar o Número de Identificação Social – NIS com informações insuficientes e/ou contraditórios, e que não comprovem que seja do próprio candidato.
- c) Enviar o Registro REDOME com informações insuficientes e/ou contraditórios, e que não comprovem que seja do próprio candidato

3.23.2.1 A Homologação dos pedidos DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição será informado no SGC - Sistema Gestor de Concursos na aba “Isenção” na Área do Candidato e Será divulgado a partir das **19 horas** em data definida pela **EVENTO 5 DO CRONOGRAMA – ANEXO VI DO EDITAL**, no site < <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> >, a lista da Homologação dos pedidos DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição.

3.23.3 O(a) candidato(a) cuja SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição tenha sido INDEFERIDA deverá fazer o pagamento previsto no item 3.17, caso queira continuar no certame, até a data limite do período de inscrições, gerando o boleto cuja emissão é realizada no portal do candidato, caso contrário, NÃO terá sua inscrição homologada no Processo Seletivo Simplificado.

3.23.4 Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. O **CEFET/RJ** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

3.24 Em data definida pela **EVENTO 7 DO CRONOGRAMA - ANEXO VI DO EDITAL**, a partir das **19 horas**, a CCONC divulgará no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> a lista de candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

3.24.1 A homologação das inscrições será informada, também, no SGC - Sistema Gestor de Concursos na Área do Candidato;

3.24.2 O(a) candidato que não tiver sua inscrição homologada e discordar dessa posição, poderá entrar com **RECURSO** apenas no dia definido pela **EVENTO 8 DO CRONOGRAMA – ANEXO VI DO EDITAL**. O recurso deverá ser justificado e enviado no endereço de e-mail concursos@cefet-rj.br

TÍTULO III – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4. Os candidatos classificados que não comparecerem no período de matrícula estipulado no **Cronograma** deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez, no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

5. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições de Classificado neste Edital.

6. O(A) candidato(a) classificado integrará lista de espera para ocupação de eventuais vagas

remanescentes dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Nível Médio para o 1º semestre letivo de 2025, regido pelo EDITAL N° 11/2024, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO EM FASE ÚNICA E DA CLASSIFICAÇÃO

7. O presente processo seletivo, conforme descrito no item 2 deste Edital, ocorrerá **em FASE ÚNICA**.

7.1. A **FASE ÚNICA** consistirá na aplicação de **prova objetiva** com 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (vinte questões no total), onde cada questão equivalerá à 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, e **cujos conteúdos programáticos serão publicados na página do processo seletivo até o fim da primeira semana do período de inscrições**, em horário, preferencialmente, posterior às 18h.

7.2. A **prova objetiva** será aplicada na data disposta no **EVENTO 11 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO** em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo: <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/9257-processo-seletivo-para-ingresso-de-refugiados-em-cursos-tecnicos-subsequentes-vagas-remanescentes-do-edital-n-11-2024>. Enfatiza-se que o Cefet/RJ não enviará qualquer comunicação ao candidato(a) acerca do horário e local de realização da prova, devendo o candidato(a) ficar atento(a) à citada página do processo seletivo.

7.3. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data disposta no **EVENTO 12 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO**.

7.4. O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva, poderá entrar com **Recurso** junto ao Cefet/RJ mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, com o assunto “**Discordo do enunciado de alguma questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva**” no período definido no **EVENTO 13 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO**.

7.5. A divulgação do resultado da prova objetiva, com as notas auferidas por cada um dos candidatos da **FASE ÚNICA** que se fizeram presentes a aplicação, será realizada na data disposta no **EVENTO 16 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO**.

7.6. Estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que não pontuarem na prova objetiva de língua portuguesa.

7.7. Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará por idade, da maior para a menor, conforme comprovação por documento original de certidão de registro de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos públicos, a qual deverá estar de acordo com a sua ficha de inscrição.

7.8. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á **pela nota obtida na prova objetiva**, obedecendo à ordem da maior para a menor nota.

TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

8. Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula deverão enviar, no período estabelecido no **EVENTO 18 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO** de **0h da data de início às 23h59 da data de término**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/9257-processo-seletivo-para-ingresso-de-refugiados-em-cursos-tecnicos-subsequentes-vagas-remanescentes-do-edital-n-11-2024>), ou diretamente acessando <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, a documentação elencada no item 8.4 deste Edital.

8.1. Será disponibilizado, na página do processo seletivo do Portal do Cefet/RJ (<https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/9257-processo-seletivo-para-ingresso-de-refugiados-em-cursos-tecnicos-subsequentes-vagas-remanescentes-do-edital-n-11-2024>), o **MANUAL PARA MATRÍCULA**, cujo conteúdo deve ser atentamente lido a fim de se evitar problemas e/ou dúvidas quando do envio de documentos pela plataforma digital.

8.2. Ocasionais pendências de documentos durante o procedimento de que cuida este artigo, devidamente notificadas pelas Secretarias encarregadas por validar as matrículas, deverão ser resolvidas pelos(as) candidatos(as) dentro do prazo estabelecido para a realização de matrícula, via plataforma digital OU DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA. Ou seja, o prazo estabelecido para matrícula se prestará tanto para o envio de documentos como para a solução/cumprimento de eventuais pendências.

8.3. A regra disposta no item precedente se aplica não só ao prazo estabelecido no item 9, como também a cada novo prazo de matrícula que for estabelecido durante o curso deste certame em razão de eventuais reclassificações de candidatos(as).

8.4. A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- CPF;
- Certidão de nascimento. Para os(as) candidatos(as) que não possuam a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);
- Cópia do documento de identidade ou Cópia da identidade de Estrangeiro;
- Passaporte;
- Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, frente e verso); **OU**
- Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade no ato da inscrição; **OU**
- No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014; **OU**
- No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo do pedido;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior; **OU**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino regular, seja na modalidade de educação de jovens e adultos, reconhecidos pelo órgão público brasileiro competente; **OU**
- Certificação de conclusão pelo Exame Nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de validação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais brasileiros de ensino; **OU**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio validado pelo CONARE;
- Comprovante de residência.

8.5 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução para o português.

Parágrafo único. Documentos emitidos em outra língua, que não essas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato(a) garantindo a veracidade da tradução.

8.6. A falta de qualquer documento exigido, assim como o descumprimento de quaisquer pendências implicará na perda do direito à matrícula.

8.7. Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- a) derac@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- b) serac.mariadagraca@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça
- c) tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br, se candidatos convocados para o curso da Unidade Itaguaí

8.8. Toda a documentação enviada digitalmente pela plataforma <https://processoseletivo.cefet-rj.br> que resulte em matrícula deferida, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, **nos prazos a serem divulgados pelas secretarias incumbidas de realizar as matrículas em cada campus.**

8.9. As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/9257-processo-seletivo-para-ingresso-de-refugiados-em-cursos-tecnicos-subsequentes-vagas-remanescentes-do-edital-n-11-2024>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Cronograma, em horário posterior às 18h.

TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo no período definido no **EVENTO 19 DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO.**

9.1. A impugnação de que trata o item precedente, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (ocasional abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

9.2. A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

10. Será eliminado(a) do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

11. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **as vagas remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade Subsequente, regido pelo EDITAL N° 11/2024.**

12. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br, **exceto quando as dúvidas se relacionarem à etapa de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o item 9.7 deste Edital.**

12.1. As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

12.2. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as citadas Secretarias deverão encaminhar

as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

13. Eventuais alterações no Cronograma, assim como ocasionais orientações e/ou instruções acerca do certame, serão divulgadas, na página do processo seletivo em questão (<https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/9257-processo-seletivo-para-ingresso-de-refugiados-em-cursos-tecnicos-subsequentes-vagas-remanescentes-do-edital-n-11-2024>), mediante Comunicados da Coordenadoria de Concursos.

14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e ocasionalmente solucionadas pelas áreas afins aos citados casos e/ou situações, sem prejuízo, quando necessário, de eventual encaminhamento à Direção-Geral para deliberação superior.

15. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2025.



Assinado de forma digital por
MAURICIO SALDANHA
MOTTA:94977135768
Dados: 2025.01.16 15:25:38

mauricio saldanha Motta

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA / PERÍODO
1	Inscrições online	22/01 a 10/02/2025
2	Pedido de isenção de taxa de inscrição	22/01 a 24/01/2025
3	Relação preliminar de isentos	27/01/2025
4	Recurso em face da relação preliminar de isentos	27/01/2025
5	Relação definitiva de isentos	28/01/2025
6	Pagamento da taxa de inscrição	Até 11/02/2025
7	Relação preliminar das inscrições confirmadas	13/02/2025
8	Recurso em face da Relação preliminar das inscrições confirmadas	13/02 e 14/02/2025
9	Relação definitiva das inscrições confirmadas	17/02/2025
10	Relação dos candidatos com os locais em que realizarão a Prova Objetiva	19/02/2025
11	Aplicação da Prova Objetiva	23/02/2025
12	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	24/02/2025
13	Recurso contra enunciado de questão da prova objetiva	24/02/2025
14	Resultado dos recursos em face das questões da prova objetiva	27/02/2025
15	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	27/02/2025
16	Divulgação do resultado da prova objetiva Resultado final por ordem de classificação com base na nota auferida na prova objetiva	28/02/2025

17	Data provável de publicação das vagas remanescentes	À divulgar
18	Data provável de convocação para matrícula	À divulgar
19	Impugnação ao Edital	Até 10/02/2025